

I. BLOCO DE GESTÃO: REPRESENTAÇÃO E OUTORGA

- **Outorgado:** Daniel Jarosz Stresser
- **Qualificação:** Sócio Administrador
- **Identificação Civil:** RG nº 13.492.423-3 e CPF nº 085.312.029-30
- **Endereço:** Rua Vinicius de Moraes, nº 94, Pilarzinho, Curitiba/PR – CEP: 82115-060

II. BLOCO FINANCEIRO E SOLVÊNCIA

- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Instituição Financeira	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil S.A	3041-4	34563-6

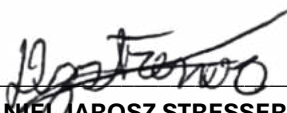
III. BLOCO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL E REGISTRO

- **CNPJ:** 53.710.803/0001-04
- **Inscrição Estadual (IE):** 084.215.82-8
- **Inscrição Municipal (IM):** 4775458
- **NIRE:** 32203260658

IV. BLOCO DE LOCALIZAÇÃO E CONTATOS OPERACIONAIS

Sede Administrativa: Avenida Oitocentos, nº 55, Box 07, Galpão G20 - Módulo 01, Terminal Intermodal da Serra - Serra/ES - CEP 29161-389.

- **Canais Eletrônicos:** licitacao.sanitop@gmail.com | sanitop@sanitop.com.br
- **Contato Telefônico:** (41) 99848-0344


DANIEL JAROSZ STRESSER
Sócio Administrador

V. BLOCO DE COMPROMISSOS E DECLARAÇÕES LEGAIS

5.1 - Anuência de Comunicação e Domicílio Contratual

A outorgante declara sua expressa anuência para que todo e qualquer ato de comunicação oficial, incluindo a remessa de Atas de Registro de Preços e instrumentos contratuais, seja formalizado através dos endereços físicos e eletrônicos retrocitados, conferindo-lhes plena eficácia jurídica para fins de citação e intimação.

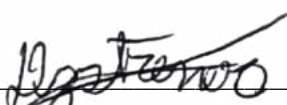
5.2 - Dever de Atualização Cadastral

A empresa obriga-se irrevogavelmente a protocolizar tempestivamente petição de retificação perante o Sistema de Protocolo desta Administração em caso de superveniente alteração de seus dados de contato. A inobservância deste dever formal implicará na presunção de validade e eficácia de todas as notificações remetidas aos dados anteriormente declarados.

5.3 - Outorga para Assinatura Eletrônica

Declara-se que o representante legal detém plena aptidão técnica e jurídica para a subscrição de atos e contratos em formato digital. A assinatura dos documentos em PDF será realizada mediante certificação digital padrão ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, integridade e o irrefutável valor probante da manifestação de vontade.

Serra/ES, 04 de maio de 2026.



DANIEL JAROSZ STRESSER
Sócio Administrador